



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Saúde, Educação e Cultura  
para os devidos fins.

Em 21/06/22  
Eloágea  
Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado \_\_\_\_\_

para relatar.

Em, \_\_\_\_\_

Presidente da Comissão de Saúde,  
Educação e Cultura



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIVALDO ISAÍAS

=====  
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº /2022  
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 28316/2022 DE 19/05/2022

Institui e integra no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí o “PROJETO CULTURAL TERÊMUSIC”, e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais estatuídas na Resolução Nº 502 de 16 de julho de 2019, aprovação o Projeto de PLO Nº /2022.

Art. 1º - Fica instituído e integrado no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, o Projeto Cultural Terêmusic, a ser realizado no período de abril a outubro.

**Parágrafo Primeiro** – O Projeto Cultural Terêmusic, sem fins lucrativos que tem como objetivo incentivar o desenvolvimento, a formação e a manifestação musical dos jovens, valorizar e revelar talentos piauienses e divulgar novas bandas e cantores locais com a seguintes características:

- I – incentivo à prática da música;
- II – revelar novos talentos da música piauiense;
- III – proporcionar momentos de cultura e lazer;
- IV – dar maior visibilidade dos artistas piauienses.

**Parágrafo Segundo** – As premiações serão disputadas em duas categorias, **CANTO SOLO**, com premiações de 1º, 2º e 3º lugares e **BANDAS**, com premiações de 1º, 2º e 3º lugares, sendo que as fases de inscrições para as Fases do Festival e os valores das premiações serão estabelecidos na apresentação do Projeto Anual.

Art. 2º - O Projeto Cultural Terêmusic, terá como parâmetros os seguintes critérios:

- I – possibilitar a participação de novos talentos de artistas piauiense;
- II – contemplar manifestações musicais de todo o Estado do Piauí;
- III – considerar-se-á em sua programação as adversidades das faixas etárias dos participantes e do público;



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIVALDO ISAÍAS

Art. 3º - O projeto deverá contemplar a pluralidade de manifestações musicais, tais como apresentações de cantos, exposições de tocadas de instrumentos musicais e outros.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução orçamentária desta Lei ocorrerão por conta da Secretaria da Cultura no Eixo de Desenvolvimento “**Programa Cultura Viva**”, tendo sua aplicação no território **TD0 – ESTADO**.

Art. 5º - O Poder Executivo Estadual, regulamentará a pressente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Legislativas do Piauí, 02 de maio de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gessivaldo Isaías".  
Gessivaldo Isaías  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

Projeto de Lei Substitutivo N° /2022

Projeto de Lei Originário N° 90/2022

TEMA: TERÊMUSICA FESTIVAL

O TERÊMUSIC é um Projeto Cultural Musical sem fins lucrativos que tem como objetivo, incentivar o desenvolvimento, a formação e manifestação dos jovens, valorizar e revelar talentos piauienses e novas bandas e artistas locais.

A propositura visa regulamentar o referido festival, considerando que sua idealização proferida pelo humorista Zé Filho, teve sua primeira edição no ano de 2016. O incentivo a prática da musica para crianças e adolescentes com os seguintes perfis: “SOLO entre 10 e 18 anos e BANDAS entre 10 e 25 anos”, contribui para a difusão cultural do estado, bem como a contribuição para a revelação de novos talentos, possibilitando maior interação social das famílias e as comunidades envolvidas no processo.

O Festival será distribuído em quatro fases:

- Primeira Fase: Inscrição;
- Segunda Fase: Fase Classificatória;
- Terceira Fase: Fase Eliminatória; e,
- Quarta Fase: Fase Final.

Em cada fase do Festival terão suas características descritas no Projeto Anual a qual estabelecerá critérios objetivos de análises, sendo que a Grande Final para o exercício de 2022, encontra-se prevista para o mês de novembro do corrente ano e suas respectivas premiações encontra-se estabelecidas nos seguintes critérios:

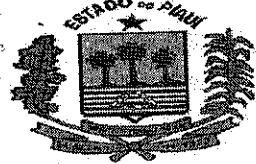
### CANTO SOLO

- 1º Lugar R\$ 3.000,00
- 2º Lugar R\$ 2.000,00; e
- 3º Lugar R\$ 1.000,00

### BANDAS

- 1º Lugar R\$ 5.000,00
- 2º Lugar R\$ 3.000,00; e
- 3º Lugar R\$ 2.000,00

O Festival em sua fase eliminatório será realizado o Cineteatro da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí e a Grande Final será realizada na TV Assembleia com objetivo de transmissão ao vivo ou gravado a ser transmitido para todo o Estado do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO ESTADUAL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIVALDO ISAÍAS

Pela importância social do projeto e pela relevância cultural, o Deputado Gessivaldo Isaías, encaminha a referida propositura a Comissão de Constituição e Justiça deste Poder Legislativo para apreciação e votação ao tempo em que solicita aos seus pares que votem favorável a propositura.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de Junho de 2022

**Gessivaldo Isaías**  
Deputado Estadual

